



## ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação regulamenta as relações entre: primeiro outorgante, **Município de Santa Marta de Penaguião**, contribuinte n.º 506829138, representado por Luís Machado, Presidente do Município; segundo outorgante, **União de Freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Batista) e Sanhoane**, contribuinte n.º 510837557, representado por Fernando Borges Moreira, Presidente da Freguesia; terceiro outorgante, **Freguesia de Sever**, contribuinte n.º 508971748, representado por José Manuel Amorim de Almeida, Presidente da Freguesia; quarto outorgante, **Freguesia de Fontes**, contribuinte n.º 508341183, representado por António Paulo Monteiro Pinto Conceição, Presidente da Freguesia; quinto outorgante, **União de Freguesias de Louredo e Fornelos**, contribuinte n.º 510837603, representado por Gil Carlos Lourenço Teixeira, Presidente da Freguesia; sexto outorgante, **Freguesia de Alvações do Corgo**, contribuinte n.º 507766660, representado por João Silva, Presidente da Freguesia; e sétimo outorgante, **Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000**, contribuinte n.º 505045125, representado por António José Ribeiro, Presidente da Direção, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

### Cláusula 1.ª

#### (Objeto)

O presente Acordo de Cooperação visa o apoio, por parte da Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento - A2000, no âmbito do serviço “Gabinete Psicossocial – GPS”, ao Município de Santa Marta de Penaguião e a cinco Freguesias do Concelho (União de Freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Batista) e Sanhoane; Freguesia de Sever; Freguesia de Fontes; União de Freguesias de Louredo e Fornelos; Freguesia de Alvações do Corgo), no que diz respeito à dinamização da ação “Oficina dos Sorrisos” para pessoas com deficiência grave e a cinco “Espaços de Convívio” para pessoas idosas autónomas e isoladas.



## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

(Objetivo)

1. A A2000 dinamizará, no âmbito do “Gabinete Psicossocial – GPS” e em conformidade com o presente acordo de cooperação:
  - a) Uma ação “Oficina dos Sorrisos”, na sede do Concelho, para 10 pessoas com deficiência ou incapacidade grave e permanente, durante três tardes por semana;
  - b) Cinco “Espaços de Convívio” para pessoas idosas autónomas e isoladas, uma tarde por semana em cada freguesia: União de Freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Batista) e Sanhoane; Freguesia de Sever; Freguesia de Fontes; União de Freguesias de Louredo e Fornelos e Freguesia de Alvações do Corgo.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Público-alvo)

O público-alvo são os cidadãos com deficiência ou incapacidade grave e permanente do concelho de Santa Marta de Penaguião e as pessoas idosas e isoladas, sem qualquer outra resposta a nível social, das cinco freguesias outorgantes.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

(Ações a desenvolver)

1. Oficina dos Sorrisos:
  - a) Atividades estritamente ocupacionais;
  - b) Atividades de Desenvolvimento Pessoal e Social;
  - c) Atividades lúdico-terapêuticas;
  - d) Atividades socioculturais.
2. Espaços de Convívio:
  - a) Atividades de Tecnologias de Informação e Comunicação;
  - b) Atividades Ocupacionais;
  - c) Visitas/Saídas.



## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Resultados)

1. Acompanhar 10 pessoas com deficiência ou incapacidade grave e permanente;
2. Dinamizar a ação "Oficina dos Sorrisos", três tardes por semana;
3. Dinamizar 5 "Espaços de Convívio", uma tarde por semana em cada freguesia;
4. Obter a participação mínima de 50 pessoas nos 5 Espaços de Convívio;
5. Realizar 3 ações anuais conjuntas com todos os clientes dos Espaços de Convívio;
6. Obter uma satisfação global superior a 80% de todos os clientes do serviço.

### Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Do Município)

1. O Município de Santa Marta de Penaguião compromete-se a:
  - a) Afetar e pagar a quantia de 14.400€ por ano económico a partir do ano de 2024, inclusive;
  - b) As comparticipações mencionadas nas alíneas anteriores serão pagas mensalmente, no valor de 1200€, por transferência bancária, para conta a indicar pela A2000;
  - c) Ceder os espaços físicos (auditório, fórum, escolas primárias devolutas ou outros) necessários à adequada execução das atividade, mediante requisição e disponibilidade dos mesmos;
  - d) Ceder os transportes necessários para as visitas/saídas de acordo com a planificação realizada, mediante requisição a disponibilidade dos mesmos.



## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### Cláusula 7.ª

(Das Freguesias)

1. As cinco Freguesias aqui representadas comprometem-se cada uma delas a:
  - a) Afetar e pagar a quantia de 1.200€ (mil e duzentos euros) por cada ano económico de duração do presente acordo;
  - b) A participação referida na alínea anterior será paga em duas prestações semestrais, no valor de 600€ (seiscentos euros) cada. A primeira deverá ser paga até final de Abril e a segunda até final de Outubro;
  - c) Adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades dos “Espaços de Convívio”;
  - d) Realizar o transporte dos clientes para os respetivos “Espaços de Convívio”;
  - e) Ceder o espaço físico adequado na freguesia para o desenvolvimento dos “Espaços de Convívio”;
  - f) Disponibilizar a informação necessária ao adequado desenvolvimento das atividades.

### Cláusula 8.ª

(Da A2000)

1. A A2000 compromete-se a:
  - a) Dinamizar a ação “Oficina dos Sorrisos” para 10 pessoas com deficiência ou incapacidade grave e permanente;
  - b) Realizar o transporte dos clientes com deficiência ou incapacidade da sua residência para o local de desenvolvimento das atividades e respetivo regresso;
  - c) Adquirir todos os materiais necessários à adequada execução das atividades da oficina dos sorrisos;
  - d) Dinamizar os 5 “Espaços de Convívio” em conformidade com o presente acordo;
  - e) Disponibilizar os técnicos necessários para dinamizar as ações “Oficina dos Sorrisos” e “Espaço de Convívio”;
  - f) Disponibilizar transporte aos técnicos nas deslocações semanais a cada espaço de convívio;



## ACORDO DE COOPERAÇÃO

- g) Disponibilizar a equipa técnica 5 horas por semana para cada freguesia, num total de 25 horas semanais;
- h) Disponibilizar a equipa técnica 15 horas semanais para a "Oficina dos Sorrisos";
- i) Realizar uma avaliação semestral e outra anual com os resultados das ações, cujos dados serão apresentados aos outorgantes em reuniões a convocar para o efeito.

### Cláusula 9.ª

(Divulgação)

1. As ações serão divulgadas nos seguintes termos:
  - a) Nos meios de comunicação social da região;
  - b) No site da A2000 ([www.a2000.pt](http://www.a2000.pt)), do Município e das Freguesias outorgantes;
  - c) Na newsletter mensal da A2000 ("Viver e Aprender");
  - d) Na documentação de suporte ao Acordo;
  - e) Divulgação junto da população.

### Cláusula 10.ª

(Vigência e prazo de cessação)

1. O presente Acordo vigorará por ano económico, sendo que no ano de 2024 terá início em janeiro do corrente ano, e renovar-se-á nos anos económicos subsequentes.
2. A renovação do presente acordo fica condicionada à dotação financeira do Município de Santa Marta de Penaguião e respetivas Freguesias que terão que comunicar à A2000 até 15 de novembro de cada ano.
3. A falta da comunicação nos termos do número anterior significará a renovação automática do presente acordo para o ano económico seguinte.
4. Em caso de violação grave ou reiterada de qualquer das suas cláusulas, o presente acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das entidades, com a antecedência mínima de trinta dias, mediante qualquer meio escrito.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

### Cláusula 11.ª

(Interpretação)

Os casos omissos do presente Acordo de Cooperação serão resolvidos por simples acordo escrito entre os parceiros.

Santa Marta de Penaguião, 16 de janeiro de 2024.

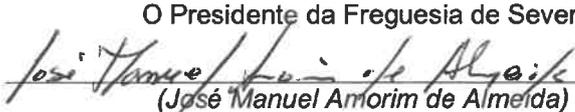
O Presidente do Município de Santa Marta de Penaguião,

  
\_\_\_\_\_  
(Luís Reguengo Machado)

O Presidente da União de Freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Batista) e Sanhoane,

  
\_\_\_\_\_  
(Fernando Borges Moreira)

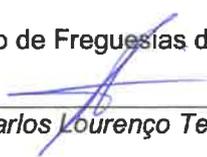
O Presidente da Freguesia de Sever,

  
\_\_\_\_\_  
(José Manuel Amorim de Almeida)

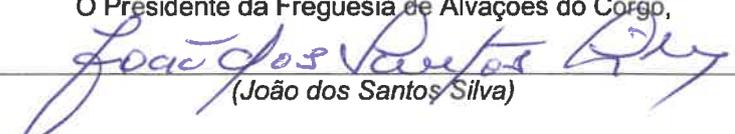
O Presidente da Freguesia de Fontes,

  
\_\_\_\_\_  
(António Paulo Monteiro Pinto Conceição)

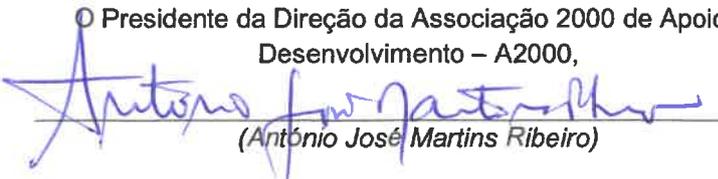
O Presidente da União de Freguesias de Louredo e Fornelos,

  
\_\_\_\_\_  
(Gil Carlos Lourenço Teixeira)

O Presidente da Freguesia de Alvações do Corgo,

  
\_\_\_\_\_  
(João dos Santos Silva)

O Presidente da Direção da Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000,

  
\_\_\_\_\_  
(António José Martins Ribeiro)